

Guia de contratação

Auditoria de cooperativa de *crédito* quando é obrigatória

Auditoria de cooperativa de crédito: quando é obrigatória, o que inclui, prazo, custo e como escolher o auditor da cooperativa.

NORMA BASE

LC 130/2009 e regulação do Banco Central

PÚBLICO

Diretoria, conselho e gestão de cooperativas de crédito

EDIÇÃO

Guia técnico

DATA

Setembro de 2026

Auditoria de cooperativa de crédito é obrigatória porque a cooperativa é uma instituição financeira supervisionada pelo Banco Central, e suas demonstrações precisam ser auditadas por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários e habilitado a atuar no sistema financeiro. A cooperativa de crédito não é um banco, e é justamente aí que mora a dificuldade do trabalho: ela tem capital variável, distribui sobras em vez de lucro e separa atos cooperativos de atos não cooperativos, três coisas que não existem no balanço de um banco comum. Este texto explica, para quem precisa contratar, quando a auditoria é exigida, o que ela inclui, quanto tempo leva e o que faz o preço variar.

Se a sua cooperativa está crescendo, se enquadrando em novas exigências prudenciais ou preparando o encerramento do exercício, a auditoria de cooperativa de crédito da MERC atua exatamente nesse perfil de instituição. Em uma cooperativa, a opinião do auditor se apoia na carteira de crédito e sua provisão, nos depósitos dos associados e na correta separação entre ato cooperativo e ato não cooperativo, pontos que concentram o risco do trabalho. A auditoria independente especializada em mercado financeiro é o serviço que responde a essa exigência com quem entende de cooperativismo e de regulação bancária ao mesmo tempo. Antes de tratar de prazo e custo, vale entender quando o trabalho é exigido e por quem.

Guia de contratação

Quando a auditoria é obrigatória e quem exige

A exigência vem da natureza da cooperativa como instituição financeira e da regulação do Banco Central. A cooperativa de crédito é regida pela Lei Complementar nº 130/2009, que instituiu o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo, e pela Lei nº 5.764/1971, e opera sob a supervisão do Banco Central e as normas do Conselho Monetário Nacional. Como instituição autorizada a captar depósitos e conceder crédito aos associados, a cooperativa tem suas demonstrações auditadas por auditoria independente, com relatório emitido dentro do calendário regulatório, e o Banco Central mantém norma específica sobre a atividade de auditoria cooperativa.

A obrigação alcança a cooperativa conforme o seu porte e a sua complexidade, dentro da segmentação do sistema. Cooperativas singulares, centrais e confederações formam uma estrutura em camadas, e o dever de auditoria acompanha o tamanho da carteira, o volume de depósitos e o alcance da operação. Quanto maior e mais complexa a cooperativa, mais próxima ela fica das exigências de uma instituição financeira de porte, inclusive em governança, controles internos e comitê de auditoria. A auditoria não é opção da diretoria: é condição para operar, para prestar contas aos associados na assembleia e para responder ao supervisor.

Obrigatoriedade

O que o trabalho inclui na prática

Auditar uma cooperativa de crédito é, antes de tudo, auditar a carteira de crédito e a sua provisão. O trabalho parte da existência e da qualidade dos créditos concedidos aos associados: as operações existem, foram concedidas dentro da política, estão adequadamente classificadas por risco e provisionadas de forma suficiente? Em seguida, examina os depósitos dos associados, o patrimônio líquido de capital variável e a apuração e destinação das sobras, com a constituição da Reserva Legal e do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social.

P	A
Carteira de crédito	Existência, classificação por risco, provisão suficiente e política de concessão.
Depósitos de associados	Registro, remuneração e conciliação das contas dos cooperados.
Capital e sobras	Capital social variável, apuração de sobras, Reserva Legal e FATES.
Ato cooperativo	Separação entre ato cooperativo e ato não cooperativo e seu efeito contábil e tributário.
Controles e conformidade	Governança, controles internos, prevenção à lavagem de dinheiro e requisitos prudenciais.

O auditor examina também a governança cooperativa, com a assembleia geral, o conselho de administração ou a diretoria e o conselho fiscal, e a estrutura de controles internos e de prevenção à lavagem de dinheiro exigida das instituições financeiras. Cooperativas que integram um sistema cooperativo, ligadas a uma central e a uma confederação, têm ainda a camada de supervisão e de padronização do próprio sistema, que interage com o trabalho da auditoria independente.

Escopo

Prazo típico e o que o cliente precisa entregar

O prazo depende do tamanho da carteira, do número de associados, da complexidade da operação e da qualidade da informação disponível, mas segue o calendário regulatório, com o encerramento do exercício como marco principal. Em geral, o trabalho combina uma etapa de planejamento e entendimento da cooperativa, uma fase de execução concentrada na carteira de crédito e na sua provisão, e o fechamento com a emissão do relatório dentro do prazo do supervisor e da assembleia.

P	A
Planejamento	Estatuto, política de crédito, segmentação e organograma da cooperativa.

P	A
Execução	Base da carteira de crédito, memória da provisão e conciliação de depósitos.
Fechamento	Demonstrações preliminares, notas explicativas e proposta de destinação das sobras.

A pontualidade e a organização da entrega influenciam diretamente o prazo. Cooperativas com carteira bem classificada, provisão documentada e conciliações em dia avançam mais rápido; as que produzem a informação sob pressão de calendário tendem a alongar o trabalho e a concentrar ajustes no fim, sobretudo na provisão da carteira, que é o ponto mais sensível.

Prazo

O que faz o custo variar

Não existe preço fechado para auditoria de cooperativa de crédito, porque o esforço varia com o perfil da instituição. O que se pode indicar com honestidade são os critérios que empurram o custo para cima ou para baixo, e é por eles, e não por um número solto, que uma proposta séria se constrói. O principal fator é a carteira: quantos associados, que volume de crédito, com que nível de inadimplência e de complexidade na classificação de risco. Uma cooperativa pequena, de crédito mútuo e carteira homogênea, custa menos esforço do que uma cooperativa plena, com operações variadas e presença em várias praças.

P	A
Tamanho da carteira	Há muitos associados, alto volume de crédito e várias linhas de operação.
Qualidade do crédito	A inadimplência é relevante e a classificação de risco exige mais teste.
Complexidade da operação	A cooperativa é plena, atua em várias praças ou tem produtos variados.
Qualidade da informação	Base de crédito, provisão e conciliações chegam incompletas ou em cima da hora.
Segmentação prudencial	O porte aproxima a cooperativa das exigências de governança e controle de um banco.

Um orçamento responsável nasce de um diagnóstico da carteira e da informação disponível, não de uma tabela fixa. Desconfie de proposta que crava um valor sem antes olhar o tamanho da cooperativa, a qualidade do crédito e a maturidade dos controles.

Custo

Como escolher o auditor

Em cooperativa de crédito, escolher o auditor é escolher quem entende de banco e de cooperativismo ao mesmo tempo, porque a opinião do trabalho se apoia na carteira de crédito e na sua provisão, mas o balanço tem capital variável, sobras e ato cooperativo. O primeiro critério, e o inegociável, é o registro na CVM e a habilitação para atuar no sistema financeiro, sem isso o relatório não cumpre a exigência regulatória. O segundo é a experiência real com instituições financeiras e com cooperativas: um auditor acostumado apenas a empresas operacionais tende a subestimar o peso da provisão da carteira e das especificidades do balanço cooperativo.

O terceiro critério é a capacidade técnica de examinar a carteira de crédito e a sua provisão, o ponto que concentra o risco. O auditor precisa saber testar a classificação de risco, avaliar a suficiência da provisão e reconhecer concentração e inadimplência. O quarto é a especialização no mercado financeiro, que traz o vocabulário do Banco Central, da segmentação prudencial e dos controles exigidos das instituições financeiras. E o quinto é a clareza da proposta: escopo, equipe, cronograma e critérios de honorário explícitos, sem promessa de número fechado antes de conhecer a cooperativa.

Guia de contratação

O que acontece se não fizer

Não auditar as demonstrações de uma cooperativa de crédito não é uma economia: é um descumprimento regulatório. A cooperativa fica em desconformidade com as obrigações perante o Banco Central, expõe a diretoria a questionamentos do supervisor e fragiliza a relação com os associados, que perdem a única verificação independente da saúde da carteira e da correta apuração das sobras. Em uma instituição que capta depósitos e concede crédito, a ausência de auditoria retira a camada que dá credibilidade ao balanço, e o custo disso, em confiança e em exposição, supera em muito o do trabalho.

Se a sua cooperativa precisa contratar auditoria, trocar de auditor ou se preparar para o encerramento do exercício, fale com a MERC. Avaliamos a carteira, o estágio da provisão e o calendário da instituição, e desenhamos um trabalho de auditoria à altura da complexidade da sua operação.

Obrigatoriedade

Perguntas frequentes

PRÓXIMO PASSO

Do requisito ao *teste* que o sustenta.

A MERC é firma de auditoria independente registrada na CVM, especializada em mercado financeiro. Estruturamos o trabalho do diagnóstico a evidência: leitura do requisito, desenho dos testes, trilha de auditoria e o relatório que sustenta a conclusão. Fale com a equipe pelo canal de contato.

SITE	www.mercgroup.com.br
CONTEÚDO	www.mercgroup.com.br/insights
E-MAIL	contato@mercgroup.com.br
TELEFONE	+55 11 98196 1447

Material técnico de apoio da MERC Group. Conteúdo de caráter informativo, sem constituir oferta de serviços a entidades para as quais a independência seja vedada. Exemplos genéricos, sem referência a instituição específica.